

**EDITAL Nº 0000062/2016 - RETIFICADO**

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.  
CONCORRÊNCIA Nº 0000062/2016.**

O Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., torna público que, até às 14h, do dia 08 de novembro de 2016, impreterivelmente serão recebidos os documentos e proposta, para abertura da **Concorrência nº 0000062/2016, DO TIPO MENOR PREÇO, por item**, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, nas dependências da Unidade de Licitações e Compras, situada na Rua General Câmara, 156, 4º andar, Bairro Centro Histórico - Porto Alegre - CEP 90010-230, fone (051) 3025.5800, fax (051) 3025-5874, para execução dos serviços indicados neste Edital e seu(s) anexo(s).

**1. - OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de vigilância ostensiva armada, cuja função principal é impedir ou inibir ação criminosa nas agências e postos do Banrisul pertencentes à Superintendência Regional do Alto Uruguai, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

**2. - PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital e da Lei 8.666/93

2.2 - Os licitantes entregarão na recepção da Unidade de Licitações e Compras do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., até o dia e hora no preâmbulo fixados para recebimento e abertura, dois envelopes fechados, dirigidos à Comissão de Licitações, contendo o primeiro a documentação necessária à habilitação e o segundo a proposta. Ambos deverão trazer em seus subscritos as referências indicadas abaixo:

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.  
Razão Social da empresa proponente.
- CONCORRÊNCIA Nº 0000062/2016 - Banrisul - ENVELOPE N. 1  
Documentos de Habilitação;
- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.  
Razão Social da empresa proponente.
- CONCORRÊNCIA Nº 0000062/2016 - Banrisul - ENVELOPE N. 2  
Proposta.

2.3 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

2.4 - Não será permitida a participação de cooperativas de mão-de-obra, de acordo com o **Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta**, de 21 de dezembro de 2005.

- 2.5 - Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar na presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco, por determinação do Banco Central do Brasil.
- 2.6 - A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA no envelope dos documentos da HABILITAÇÃO, e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.
- 2.7 - Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estar numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

### 3. - HABILITAÇÃO

- 3.1 - Para habilitação na presente Concorrência, os licitantes apresentarão a documentação conforme especificado abaixo:

#### 3.1.1 - Jurídica

3.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de Sociedade Empresária e ou no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, e no Cartório de Registro de Títulos Especiais em se tratando de Sociedades Simples.

3.1.1.3. Decreto de autorização devidamente arquivado na Junta Comercial em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

3.1.1.4 - Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da pessoa jurídica.

3.1.1.5 – Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.

#### 3.1.2 - Fiscal

3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para abertura desta licitação, para aquelas certidões que não contiverem prazo no seu corpo.

3.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para abertura desta licitação, para aquelas Certidões que não contiverem prazo no seu corpo.

3.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa ao exercício fiscal imediatamente anterior ao ano de realização da presente licitação, ou período mais recente.

3.1.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com a atividade e objeto contratual.

3.1.2.6. Prova de Regularidade de situação com o INSS e FGTS.

3.1.2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, relativos a Regularidade Fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123/06).

### 3.1.3 . - **Trabalhista**

3.1.3.1. Prova de Regularidade Trabalhista na forma da Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

### 3.1.4 - **Qualificação Técnica**

3.1.4.1. Autorização/revisão de funcionamento e certificado de segurança (ou cópia da publicação do Diário Oficial da União), nos termos da legislação vigente e emitidos pelos órgãos competentes, que comprovem estar a licitante apta a prestar serviços de vigilância armada para o Estado do Rio Grande do Sul. Se a autorização ou Revisão de Funcionamento estiver vencida à época da realização do processo licitatório, a licitante deverá apresentar declaração do Departamento de Polícia Federal, que comprove a situação regular da empresa.

3.1.4.2. Certidão de regularidade, com validade na data de abertura da licitação, de cumprimento ao art. 38 do Decreto Federal nº 89.056 de 24-11-1983, que regulamenta a Lei Federal nº 7.102 de 20-06-1983.

3.1.4.3 Comprovação de aptidão para execução das atividades pertinentes e compatíveis com os serviços, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por empresas de direito público ou privado, devendo observar o que segue:

I) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar, de forma explícita, que a licitante executou os serviços, com todas as características e prazo, pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, com no mínimo 50% (cinquenta por cento)

do número de postos de serviços a serem contratados.

II) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou, na impossibilidade deste, será considerado o prazo decorrido entre o início do contrato e a emissão do atestado;

III) O somatório dos atestados somente poderá ser efetuado para atestados de períodos coincidentes e deverá ser compatível com o exigido no inciso I, acima;

IV) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente e conter a identificação do signatário, nome, endereço completo, telefone e correio eletrônico corporativo para contato;

V) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

VI) O(s) atestado(s) utilizado(s) para a comprovação da aptidão para a execução das atividades para um item deste processo licitatório, não poderão ter suas quantidades e prazos considerados em outros itens deste mesmo processo licitatório.

### **3.1.5 - Qualificação Econômico-Financeira**

3.1.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.

3.1.5.2. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(ais) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do Livro.

3.1.5.3. O Licitante deverá preencher o modelo ACF (Anexo IV) - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante, conforme exigência do Decreto Estadual nº. 36.601, de 10.04.96. Para o preenchimento deste formulário, deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis-TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois). A empresa com nota inferior será preliminarmente inabilitada.

3.1.5.4. – O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira do Licitante, desde que esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário permanece a obrigação da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, exigidos nos subitens 3.1.5.2 e 3.1.5.3 deste edital.

### **3.1.6 - Declaração**

3.1.6.1 - Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, de cumprimento da

exigência de que trata o Inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/93, nos termos do Anexo II deste Edital.

3.1.6.2 – Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.

Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não apresentar essa condição.

3.2 - O licitante que apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado - CFE, emitido pela Central de Licitações do Estado - CELIC ou outro Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, compatível com o objeto licitado, fica dispensado de apresentar os documentos que constem do corpo do CRC, em vigor na data da abertura. Os documentos cujas datas de validade estiverem vencidas, deverão ser regularizados e anexados ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

3.2.1 - O licitante que fizer uso do Certificado de Fornecedor do Estado ou outro Certificado de Registro Cadastral, conforme disposto neste item, ficará obrigado a apresentar: **“Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme dispõe o § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93”.**

3.3 - Os documentos referidos nos itens 3.1, 3.2 e 3.2.1, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do Órgão que os expediu.

3.3.1 - Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data da abertura desta licitação. No caso de documentos que não tenham sua validade expressa e/ou legal, ou não tenha sido exigido prazo mínimo de emissão, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

#### 4. - PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada pelo seu representante legal, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas, devendo ser elaborada de acordo com os Anexos VI e VII (Proposta Geral e Planilha de Custos e Formação de Preços, respectivamente), devendo estes serem devidamente preenchidos.

4.1.1 - O Anexo VII – Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser preenchido um para cada posto. Entretanto caso haja localidades em que todos os percentuais sejam idênticos para diversos postos, poderá ser preenchida uma única planilha com o somatório destes, de mesma carga horária, desde que, devidamente identificados no item I – Discriminação dos serviços.

- 4.2 - Esta licitação é composta por um único item, devendo as licitantes orçarem todas as agências e postos, objeto desta licitação.
- 4.3 - O valor proposto deverá representar o preço mensal e total do objeto da licitação, devendo ser cotado em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais inclusos.
- 4.4 - O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o licitante deverá apresentar cotação única para cada item (OBJETO) da licitação, sob pena de terem o referido item desclassificado.
- 4.5 - Em caso de conflito entre os valores propostos (mensal e total) será considerado o valor mensal.
- 4.6 O licitante deverá indicar, razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/email (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação).

#### 5. - **VALIDADE DA PROPOSTA**

- 5.1 - As propostas apresentadas neste certame terão o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua abertura.
- 5.2 - O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

#### 6. - **PAGAMENTO**

- 6.1 - O pagamento do preço será efetuado até o 4 (quarto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mensalmente, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do contratante, em nome da contratada, conforme **cláusula quarta da minuta de contrato** em anexo.

#### 7. – **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

- 7.1 - Os valores do contrato não pagos na data de vencimento poderão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M, ocorrida no período.

#### 8. - **DA GARANTIA**

- 8.1 - A CONTRATADA dá, e se obriga a manter durante toda a vigência do contrato, garantia por uma das modalidades previstas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento), do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da data de início de vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis, de acordo com o previsto na **cláusula décima terceira da minuta do contrato** em anexo.

#### 9. - **REAJUSTE**

9.1 - Os preços do contrato serão reajustados da seguinte forma:

I - Montante A: será reajustado na data-base da categoria, mediante apresentação de Acordo ou Convenção Coletiva, registrados no Tribunal Regional do Trabalho da Região, ou Dissídio Coletivo devidamente homologado pelo Tribunal Superior do Trabalho.

II - Montante B: será reajustado, anualmente, na data de aniversário do contrato, pela variação do IGPM, apurada pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

## 10. - PRAZO DO CONTRATO

10.1 - O contrato terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo sua duração ser prorrogada nos termos do que dispõe o artigo 57 da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

## 11. - LOCAL DE EXECUÇÃO

11.1 - Os serviços serão prestados nas agências e postos pertencentes à Superintendência Regional Alto Uruguai, constantes na Planilha Proposta Geral – Anexo VI do presente edital.

## 12. - ABERTURA DOS ENVELOPES E SUA APRECIÇÃO

12.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão procederá a abertura dos envelopes de número 1 e 2, se for o caso, e registrará em ata a presença dos participantes. Após a hora designada nenhum outro documento ou proposta serão aceitos pela Comissão.

## 13. - JULGAMENTO

13.1 - O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e realizar-se-á em duas fases:

13.1.1 - A FASE DE HABILITAÇÃO compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope - n. 1 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" de todos os licitantes quanto ao atendimento das exigências do presente Edital.

13.1.2 - A FASE DAS PROPOSTAS compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope - n. 2 - "PROPOSTA" dos licitantes habilitados. Ao licitante inabilitado será devolvido o envelope "Proposta" devidamente fechado. O licitante inabilitado deverá retirar sua proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data da comunicação do resultado final desta licitação, reservando-se ao BANRISUL o direito de destruir os referidos invólucros e o respectivo conteúdo, caso não retirado pelo licitante nesse prazo.

13.1.3 - **Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contra-razões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no "site"**

[www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br).

13.2 - Das reuniões para abertura dos envelopes de habilitação e proposta serão lavradas atas circunstanciadas e distintas quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, as reclamações feitas, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

13.3 - As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.

#### 13.4 - **Fase de Habilitação:**

13.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 12, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos;

13.4.2 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação;

13.4.3 - A Comissão manterá em seu poder os envelopes com as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93.

13.4.4 - Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido nos itens 3.1, 3.2, 3.2.1 e 3.3. Só os licitantes habilitados passarão à fase das propostas.

13.4.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as determinações constantes nos Artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.

13.4.6 – Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Estando todos os licitantes presentes na reunião e havendo desistência (renúncia) expressa de interpor recurso, intenção esta que deverá constar da ata, passar-se-á, na mesma reunião, à fase das propostas.

#### 13.5 - **Fase das Propostas**

13.5.1 - Decidida a habilitação, na forma como previsto no subitem 13.4.5, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes referentes às propostas as quais serão rubricadas, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes.

13.5.2 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.



13.5.3 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.5.4 - A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

### **13.6 - Critério de julgamento**

13.6.1 - Esta licitação é do tipo menor preço e visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e ofertar o menor preço.

13.6.2 - O Banco analisará, em separado, cada item (OBJETO) da licitação para julgamento sob regime de menor preço.

13.6.3 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas e após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes.

13.6.4 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/06;

13.6.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.6.6 Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.6.7 Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

A proposta deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Ata de Classificação de Propostas, em envelope fechado, devidamente identificado, devendo ser entregue no endereço constante no preâmbulo deste edital, através de seu representante legal, sob pena de preclusão. As propostas serão abertas em sessão pública, com data e horário previamente agendado e publicado na referida ata, que será divulgada no mural da Unidade de Licitações e Compras e no "site" [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br)

13.6.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela

que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.6.9 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme o item 13.6.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, que ocorrerá na mesma sessão.

13.6.10 Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens 13.6.5 e seguintes, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

#### 14. - PENALIDADES E MULTAS

14.1 - Serão aplicadas sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do contrato à contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, de acordo com a **cláusula décima sétima da minuta de contrato** em anexo.

#### 15. - RESCISÃO

15.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

#### 16. - RECURSOS

16.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, impreterivelmente no horário compreendido entre 10 horas e 16 horas.

16.2 - Interposto recurso, nos termos do item 16.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### 17. - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As consultas interpretativas deste edital, deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras conforme endereço indicado no preâmbulo, até dez (10) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas.

As consultas recebidas e as respectivas respostas, em relação ao presente edital, encontrar-se-ão a disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei 8.666/93 e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venha conflitar com a referida legislação.

- 17.3 - Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta Concorrência, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa.
- 17.4 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições conforme o subitem 3.1.2.7, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 17.5 - Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.
- 17.6 - A administração do Banco poderá revogar ou anular, parcialmente ou na sua totalidade esta Concorrência, observadas as disposições do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 17.7 - O licitante homologado vencedor da presente licitação, terá até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, quando for o caso, contados a partir da comunicação efetuada pelo Banco. Caso não seja respeitado o prazo determinado, o Banco poderá cancelar sua autorização e aplicar as penalidades previstas na forma da Lei 8.666/93.
- 17.8 - Vista ao processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua General Câmara, nº 156, Centro, CEP 90010.230 – Porto Alegre/RS, de segunda à sexta-feira, no horário das 10 horas às 16 horas. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.
- 17.9 - Fazem parte integrante e complementar deste Edital:
- Anexo I - Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
  - Anexo II - Minuta do Contrato nº 0000062/2016;
  - Anexo III - Termo de Referência;
  - Anexo IV - Documento de Capacidade Financeira – Modelo ACF.
  - Anexo V - Orçamento Estimado – Valores Máximos Aceitáveis;
  - Anexo VI - Proposta Geral;
  - Anexo VII - Planilha de Custos e Formação de Preços.
- 17.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação.

Porto Alegre, 06 de outubro de 2016.

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**  
**UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA**  
**Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações**

**ANEXO III 0000062/2016 - TERMO DE REFERÊNCIA – RETIFICADO**

**Nº DO PROCESSO: 0000062/2016**

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b> Unidade que elaborou o Termo de Referência	Unidade de Gestão Patrimonial Gerência de Segurança Patrimonial
<b>GESTOR DOS SERVIÇOS</b> Unidade responsável pela execução do objeto	Unidade de Gestão Patrimonial Gerência de Segurança Patrimonial
<b>GESTOR TÉCNICO</b> Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	Unidade de Gestão Patrimonial Gerência de Segurança Patrimonial

**1. DA NECESSIDADE**

A prestação de serviços de vigilância se faz necessária, tendo em vista que o Banco não pode prescindir dos serviços relacionados à segurança de suas unidades de atendimento, eis que este é um serviço obrigatório (Lei Federal nº 7.102/83 e Portaria 3233/12-DG-DPF, e suas alterações), cuja fiscalização compete a Polícia Federal, podendo o Banco ser autuado com a pena de multa a interdição, em caso de não atendimento desse objeto.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Os serviços destinam-se a prevenir e obstar assaltos, furtos, arrombamentos, sequestros e outras ocorrências/atentados da espécie contra as dependências vigiladas, garantindo a incolumidade de funcionários e clientes e a preservação do patrimônio do BANRISUL, eventualmente guardado/depositado nas dependências vigiladas;

De acordo com a Lei Federal nº 7.102/83 e Portaria 3.233/12-DG-DPF e suas alterações), consta Pena de Interdição:

*Art. 133. É punível com a pena de interdição o estabelecimento financeiro que realizar qualquer das seguintes condutas:*

- I - deixar de apresentar o plano de segurança no prazo regulamentar;*
- II - funcionar sem plano de segurança aprovado; ou*
- III - não obter a aprovação do plano de segurança apresentado.*

### 3. DO OBJETO

Prestação de serviços de vigilância ostensiva armada, cuja função principal é impedir ou inibir ação criminosa nas agências e postos do BANRISUL pertencentes à Superintendência Regional Alto Uruguai.

### 4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

( ) Aquisição de bem                      ( x ) Prestação de Serviços  
( ) Fornecimento contínuo              ( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

( x ) Licitação              ( ) Dispensa              ( ) Inexigibilidade

### 6. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Para a execução dos serviços pertencentes a esta SUREG, serão instalados, inicialmente, 58(cinquenta e oito) postos de 6h diárias de segundas à sextas-feiras, 65(sessenta e cinco) postos de 8h48min de segundas a sextas-feiras e 32(trinta e dois) postos de 9h de segundas a sextas-feiras.

A execução dos serviços inclui a utilização de **horas adicionais**, as quais abaixo especificamos:

- **Hora Adicional Extraordinária:** em razão de serviço extraordinário por motivo de filas, atendimento especial, etc, que serão requisitados a critério do BANRISUL com pedido de utilização com menos de 24h de antecedência;
- **Hora Adicional Programada:** em razão de serviço extraordinário para reforço de segurança, obra, instalação de equipamentos, etc, que serão requisitados a critério do BANRISUL com pedido de utilização com, no mínimo, 24h de antecedência.

Ademais, facultará ao BANRISUL a inclusão dos postos de serviços especificados para as novas Agências, em caso de efetivação das referidas Unidades Bancárias, não comprometendo, portanto, a necessidade de tais contratações.

Durante a vigência do contrato, caso haja a necessidade da modificação da opção adotada pela licitante para praticar a hora intervalar, solicitará o Banco de imediato, sem custos adicionais, a troca de modalidade de acordo com a sua necessidade ou conveniência

Os almocistas ou vigilantes responsáveis pela rendição para horário de repouso/alimentação (RA), deverão se apresentar munidos dos mesmos uniformes e equipamentos dos postos fixos de trabalho;

Para cada vigilante, deverá ser fornecidos uniformes e instrumentos de trabalho na quantidade estipulada nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria.

## 6.1 - DOS POSTOS DE SERVIÇOS:

### 6.1.1 TIPO DE POSTOS:

“A”	76
“B”	82
“C”	46
<b>TOTAL ESTIMADO DE POSTOS</b>	<b>204</b>

## 6.2 COMPOSIÇÃO DOS TIPOS DE POSTOS:

**6.2.1 TIPO A** - 30 horas semanais diurnas (de segunda a sexta-feira), posto garantido ininterruptamente por 6 horas, em horário compreendido entre 07:30 e 20:00 horas, a critério do BANRISUL;

**6.2.2 TIPO B** - 44 horas semanais diurnas (de segunda a sexta-feira) - posto garantido ininterruptamente por 08 horas e 48 minutos, em dias úteis, em horário compreendido entre 07:30 e 20:00 horas, a critério do Banco;

**6.2.3 TIPO C** - 45 horas semanais diurnas (de segunda a sexta-feira) - posto garantido ininterruptamente por 09 horas, em dias úteis, em horário compreendido entre 07:30 e 20:00 horas, a critério do Banco;

## 7. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

Em todas as Agências e Postos de Atendimento constantes da Proposta Geral – Processo 0000062/2016 anexa, e que compõem a Superintendência Regional Alto Uruguai.

### 7.1 Frequência e Periodicidade

Os serviços serão prestados diariamente, de segundas a sextas-feiras, conforme Proposta Geral – Processo 0000062/2016 anexa.

## 7.2 Demais Condições

Em relação à composição do preço de todos os Postos, a empresa deverá observar a legislação trabalhista vigente, a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, Portarias e recomendações da Polícia Federal e as instruções e Portarias do Ministério do Trabalho, podendo, a critério da licitante utilizar tanto da indenização de intrajornada quanto da renúncia de almoço, desde que permitidas e cumpridas às exigências feitas pelas normas já citadas.

A Contratada, não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniformes e equipamentos a seus empregados ou ao Banco, além dos já previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços - Anexo do Edital

## 8. DA VIGÊNCIA

O prazo da contratação será de 24 meses, podendo sua duração ser prorrogada conforme disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93

## 9. DO REAJUSTE

I. Haverá reajuste de preço no contrato? ( ) NÃO ( x ) SIM

II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar:

( x ) Para todos os itens

( ) Somente para alguns itens. Especificar:

**a) Montante A:** será reajustado na data-base da categoria, mediante apresentação de Acordo ou Convenção Coletiva, registrados no Tribunal Regional do Trabalho da Região (SINDI-VIGILANTES do Sul, registrado no MTE nº RS000575/2015), ou do Dissídio Coletivo devidamente homologado pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**b) Montante B:** será reajustado, anualmente, na data de aniversário do contrato, pela variação do IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo.

## 10. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado até o 4º(quarto) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, mensalmente, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do Banco, em nome da empresa Contratada, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **11.1 Obrigações da Contratada**

- I.** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- II.** cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- III.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV.** apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V.** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- VI.** comprovar, mensalmente, o recolhimento atualizado dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, sem prejuízo de outras sanções previstas no contrato e Lei 8.666/93, até que atenda o solicitado;
- VII.** atender todas as exigências trabalhistas no que tange à concessão de férias dos empregados, devendo apresentar a documentação comprobatória quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- VIII.** fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas e uniformizadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente junto ao local de execução dos serviços, tais como contrato de trabalho regularizado, termo de registro de emprego (ficha do Ministério do Trabalho), cartão ponto e outros;
- IX.** exercer permanente fiscalização e controle sistemático do desempenho de seus empregados, por meio de, no mínimo, uma visita quinzenal de seus supervisores às dependências do CONTRATANTE, pois a disciplina e pontualidade desses empregados especializados é encargo que lhe cabe;



- X.** disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação com o CONTRATANTE, especialmente no trato das demandas diárias;
- XI.** orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- XII.** atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XIII.** apresentar, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura deste contrato, cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO - (NR 7 da Portaria 3.214/78)- e cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO - dos empregados, em conformidade com o PCMSO, ao CONTRATANTE, no local onde o empregado estiver lotado (Administrações das Agências, Administração do Edifício Sede e Unidade de Gestão Patrimonial);
- XIV.** apresentar, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste contrato, cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais –PPRA- (NR 9 da Portaria 3.214/78) ao CONTRATANTE, no local onde o empregado estiver lotado (Administrações das Agências, Administração do Edifício Sede e Unidade de Gestão Patrimonial);
- XV.** apresentar, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste contrato, cópia das fichas específicas (Controle de Entrega de Equipamentos de Proteção Individual – EPI -), devidamente assinadas pelos empregados envolvidos na prestação dos serviços, com periodicidade mensal, ao CONTRATANTE, onde o empregado estiver lotado (Administrações das Agências, Administração do Edifício Sede e Unidade de Gestão Patrimonial);
- XVI.** fornecer equipamentos, materiais de consumo e mão-de-obra a serem utilizados na execução dos serviços contratados;
- XVII.** prover, imediatamente, o pessoal necessário para garantir a continuidade, o bom andamento e a boa execução dos serviços nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão, ausências legais e outros casos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, sendo que a equipe volante, que se encontrar em serviço no CONTRATANTE, deverá portar “Papeleta de Serviços Externos”, a fim de atender à fiscalização da Delegacia Regional do Trabalho;

**XVIII.** providenciar para que o(s) empregado(s) se façam acompanhar de carta de apresentação, contendo as principais informações, como nome e endereço completos, identidade e assim por diante;

**XIX.** disponibilizar mensalmente ou a qualquer período por solicitação do CONTRATANTE nominata dos empregados destinados à prestação dos serviços deste contrato, devendo estar sempre atualizada, e ser entregue juntamente com a Nota Fiscal da prestação dos serviços;

**XX.** comunicar imediatamente as substituições de funcionários da CONTRATADA, responsáveis pela prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como as alterações de função e de horário dos mesmos;

**XXI.** zelar para que os serviços de seus empregados, destinados à prestação dos serviços contratados, sejam restritos aos serviços contratados, vedando a sua utilização em qualquer atividade administrativa ou outra espécie que não a pactuada;

**XXII.** a cobertura, de forma ininterrupta, dos postos de trabalho, dar-se-á por uso de mão de obra idônea e tecnicamente capacitada. Para tal fim, a CONTRATADA deverá manter:

**a)** reserva técnica para cobertura de postos descobertos em decorrência de ausências dos vigilantes, ou solicitação do contratante de substituição de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes, insatisfatórios ou prejudiciais à disciplina ou ao interesse dos serviços, efetuando a reposição de forma imediata, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), promovendo gestões junto às autoridades de segurança e arregimentando recursos para, em caso de greve, não deixar desguarnecidos os postos;

**b)** base operacional na região do objeto do Contrato, com plantão vinte e quatro horas, dotada de, no mínimo, fax, telefone, guarda de armas e munições e um veículo com sistema de comunicação com a base, para atendimento emergencial com o CONTRATANTE, devendo nela permanecer preposto da CONTRATADA para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar, dar ordens ao contingente alocado e resolver qualquer questão pertinente à execução dos serviços, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e solicitações do CONTRATANTE.

**XXIII.** os vigilantes designados para execução dos serviços devem portar:

**a)** armamento autorizado e de acordo com a legislação em vigor;

**b)** crachá de identificação (subscrito por ela e contendo, no mínimo, sua razão social, nome completo do vigilante, fotografia 3X4 recente e número de registro na DRT).

**XXIV.** os vigilantes devem se apresentar para prestação dos serviços devidamente uniformizados e em satisfatórias condições de higiene pessoal;

**XXV.** apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis antes do início dos serviços, comprovante de vínculo empregatício com a mão de obra alocada nos serviços ora contratados e as

respectivas fichas funcionais, incluindo as da reserva técnica, acompanhadas de fotografia de cada vigilante, cuja revelação não seja superior a seis meses, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) nome completo;
- b) número do documento de identidade;
- c) número do registro e vencimento da Carteira Nacional de Vigilante;
- d) endereço residencial;
- e) nome dos genitores;
- f) estado civil e, quando casado, o nome do cônjuge;
- g) dependência do CONTRATANTE para onde é designado;
- h) data de admissão na CONTRATADA;
- i) horário de trabalho (precisando o início, fim e intervalo);
- j) carga horária mensal de trabalho, função e tarefas a serem desempenhadas;
- k) número do PIS e do CPF/MF;
- l) Certificado de Curso de Reciclagem de Vigilantes, atualizado.

**XXVI.** fornecer e manter pasta própria, no local da prestação dos serviços ao CONTRATANTE (agência/posto de atendimento), sob seu controle, guarda e responsabilidade, de toda a documentação exigida pela legislação vigente, tais como: contrato de trabalho regularizado, termo de registro de emprego (ficha do Ministério do Trabalho), cartão ponto, registro/cadastro do vigilante e ficha-ponto com nome, matrícula, Carteira Nacional de Vigilante – CNV, registro das armas, coletes balísticos e bastões detectores portáteis (raquetes), Unidade do CONTRATANTE, Horário de Trabalho, carga horária correspondente e mês de competência;

**XXVII.** apresentar:

- a) declaração de que todos os vigilantes que irão atuar nas dependências do CONTRATANTE preenchem todos os requisitos profissionais exigidos no Art. 155 da Portaria nº 3.233 de 10-12-2012;
- b) documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, tais como certidões negativas trabalhistas, quando solicitado;
- c) a relação de bastões detectores portáteis (raquetes), coletes balísticos (número e vencimento) e armas com os respectivos números dos “Registros de Armas” que serão utilizadas nos Postos de serviços;

**XXVIII.** fornecer:

- a) uniformes novos e seus complementos, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e o disposto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho: calça, camisas de mangas compridas e de curtas, cinto de nylon, sapatos, quepe com emblema, jaqueta de frio ou japona, apito com cordão, crachá, revólver calibre 38, cinto com coldre e

baleiro, munição calibre 38 e Livro de Ocorrências, provendo-os, ainda, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, quando for o caso, devendo ser observadas as exigências constantes no Edital e nas disposições contidas na Legislação Federal e seus respectivos Decretos e Portarias;

**b)** as armas calibres 38, registradas em seu nome (CONTRATADA), as munições novas e os equipamentos portáteis pelo vigilante que sejam considerados indispensáveis à execução e manutenção dos elevados padrões de serviços, mantendo reserva técnica de armamento e munições em sua sede e filiais, garantindo a substituição, o “Registro(s) de Arma” no Posto de serviço, conforme legislação vigente, e o armamento limpo e lubrificado;

**b.1)** não é permitido o uso de munições recarregadas.

**c)** uma unidade de detector portátil de metais ao vigilante designado para operar a porta detectora de metais, conforme a Portaria nº 3.233 de 10-12-2012;

**d)** a operacionalidade dos equipamentos referidos acima deverá atender por inteiro, a carga horária contratada, cabendo, à CONTRATADA, substituí-los, imediatamente quando apresentarem qualquer irregularidade/defeito, que venha a comprometer a sua finalidade;

**e)** coletes à Prova de Balas para uso dos vigilantes, conforme a Portaria nº 3.233 de 10-12-2012;

**f)** compartimento definido pela Portaria 3.233 de 10-12-2012, para a guarda de armas, munições e coletes à prova de balas dos vigilantes da CONTRATADA, que serão guardados em local seguro, no estabelecimento do CONTRATANTE, de acesso restrito a pessoas estranhas ao serviço, não podendo o tomador do serviço ter acesso ao material, cuja responsabilidade pela guarda cabe exclusivamente à CONTRATADA e seus prepostos;

**XXIX.** ressarcir o CONTRATANTE:

**a)** de toda e qualquer sanção pecuniária que este venha a sofrer na Justiça, no Ministério do Trabalho, ou na Previdência Social, caso os seus empregados obtenham reconhecimento de vínculo empregatício com o CONTRATANTE, autorizando o desconto das importâncias relativas a tais despesas em crédito que lhe favoreça ou das garantias prestadas;

**b)** de todas as multas emitidas pela Autoridade Policial por disparos indevidos do sistema de alarme bancário, os quais tenham sido identificados como origem os “transmissores de coação” manuseados por seus empregados;

**c)** dos danos decorrentes da subtração de bens ou valores dele ou de terceiros nas dependências vigiadas, quando tais ações ocorrerem por culpa dela;

**d)** dos danos resultantes da divulgação ou uso indevido de informações sigilosas dele, quando tais ações forem praticadas por prepostos ou empregados dela ou ocorrerem por sua culpa;

**e)** dos prejuízos decorrentes de ações criminosas, elencadas na cláusula primeira do

presente contrato, quando a concretização do ato decorrer de comprovada falha na execução dos serviços ora contratados, seja por ausência do vigilante no posto de serviço ou por ação, omissão, imprudência, negligência ou imperícia por parte de seus empregados, prepostos ou mandatários, assegurada prévia defesa;

**f)** por quaisquer danos causados por empregados, prepostos ou mandatários seus às instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos dele, ainda que caracterizada ausência ou omissão de fiscalização por parte do CONTRATANTE;

**g)** de danos causados a terceiros durante a execução dos serviços.

**XXX.** responsabilizar-se:

**a)** integralmente, por multas aplicadas pelas Delegacias da Polícia Federal por descumprimento contratual no que se refere à falta ou mau uso de qualquer equipamento ou documentos indispensáveis para o exercício das atividades de serviços de vigilância que comprometem a aprovação do Plano de Segurança e/ou interdição da unidade correspondente e pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços contratados;

**b)** pela idoneidade e bom comportamento de cada um dos empregados alocados na execução dos serviços, cabendo-lhe a reparação civil por eventuais danos causados pelos referidos empregados a pessoas ou bens, especialmente aqueles sob sua guarda;

**c)** civilmente, por quaisquer lesões de direito decorrentes de ação ou omissão de seus diretores, empregados, prepostos ou mandatários, aí incluídos eventuais danos emergentes e lucros cessantes;

**d)** pelas despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e seguro contra acidentes do trabalho e as demais decorrentes da execução do objeto contratado, tais como impostos federais, estaduais e/ou municipais, taxas, seguros e acidentes pessoais;

**XXXI.** zelar para que sejam cumpridas as normas internas do CONTRATANTE relativas à segurança, à prevenção de acidentes e outras relacionadas com a execução dos serviços contratados, mantendo sigilo a respeito de qualquer tipo de informação, materiais, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos do CONTRATANTE, ou de seus clientes, a que vier ter acesso em decorrência deste contrato, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, conforme a hipótese, não devendo filmar ou fotografar qualquer parte dos locais de realização dos serviços;

**XXXII.** impedir que os vigilantes, que cometeram falta disciplinar de natureza grave, mantenham-se ou retornem às dependências do CONTRATANTE;

**XXXIII.** designar formalmente representante para acompanhamento da execução do presente contrato, devendo ele possuir carta de preposto que deverá ser apresentada ao

CONTRATANTE para sua identificação;

**XXXIV.** disponibilizar, para seu preposto, telefone celular ou aparelho similar, facilitando a comunicação entre ele, o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

**XXXV.** promover rodízio dos vigilantes;

**XXXVI.** fiscalização e controle sistemático do desempenho de seus vigilantes, por meio de, no mínimo, uma visita mensal de seus supervisores às dependências vigiadas, registrando, no “LIVRO DE OCORRÊNCIAS”, as condições relativas aos serviços, mediante a presença da administração, mencionando, inclusive, as alterações que porventura forem repassadas aos vigilantes:

**a)** a cada visita de supervisão deverá ser emitida a Confirmação de Supervisão, referente aos serviços de vigilância do local vigiado;

**b)** as Confirmações de Supervisão - anexo 01 - devem ser encaminhadas ao CONTRATANTE – Unidade de Gestão Patrimonial – Gerência de Segurança Patrimonial, devidamente preenchidas, com assinatura e carimbo da Administração do local vigiado, a cada trinta dias, devendo as visitas realizadas no mês ter as Confirmações de Supervisão encaminhadas até o dia cinco (5) do mês subsequente e, caso os dias mencionados coincidam com sábado, domingo ou feriado, os referidos documentos deverão ser entregues no primeiro dia útil subsequente;

**c)** todas as Confirmações de Supervisão deverão estar assinadas pelo Supervisor da Empresa Contratada.

**XXXVII.** emitir “LIVRO DE OCORRÊNCIAS”, que ficará na posse da administração da dependência vigiada para exame do CONTRATANTE e, no término do contrato, permanecerá em poder dele, para cada dependência vigiada, contendo as páginas numeradas, termo de abertura e encerramento, devendo o vigilante registrar em tal LIVRO, consignando data e horário da ocorrência:

**a)** teste diário na Porta de Segurança;

**b)** teste diário do Detector Portátil de metais;

**c)** teste mensal do Sistema de Alarme;

**d)** registro da visita de supervisão mensal;

**e)** registro de ocorrências eventuais.

**XXXVIII.** informar ao CONTRATANTE:

**a)** o seu oficial endereço eletrônico (e-mail corporativo), que será utilizado para comunicação com o CONTRATANTE para envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas e demais necessidades atinentes ao cumprimento do objeto contratado, comprometendo-se a informar formalmente alteração do referido endereço com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sob pena de serem consideradas como recebidas todas as mensagens, informações e ou reclamações repassadas ao endereço anterior, o

qual se estabelecerá como principal canal de comunicação com o Banrisul, especialmente no trato das demandas diárias;

**b)** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

**XXXIX.** providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação do CONTRATANTE, que será efetuada sempre por escrito, a correção de qualquer irregularidade detectada na prestação dos serviços;

**XL.** fornecer, por escrito, e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, circunstanciado relatório sobre os serviços prestados, obrigando-se a acatar as sugestões motivadas do CONTRATANTE, visando, sempre, corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades do CONTRATANTE;

**XLI.** não utilizar o nome ou marca comercial do CONTRATANTE, assim como não realizar propaganda associada à prestação de seus serviços ao CONTRATANTE;

**XLII.** atender a quaisquer necessidades decorrentes deste contrato, desde que sejam compatíveis com o seu objeto, embora aqui não referidas nem previstas até a data de assinatura deste contrato, bem como os pedidos de reforço formalizados pelo CONTRATANTE, de acordo com os prazos e condições abaixo estabelecidos:

**a)** serviços previamente solicitados deverão ser implantados no prazo máximo de vinte e quatro horas do pedido da Unidade de Gestão Patrimonial – Gerência de Segurança Patrimonial - do CONTRATANTE;

**b)** serviços decorrentes de situações atípicas, que demandem a implantação em caráter de urgência (intrusões fora do horário de expediente, fenômenos meteorológicos, fatores supervenientes que resultem na vulnerabilização do ambiente do local a ser vigiado e seu patrimônio), deverão ser implantados no prazo máximo de uma hora da solicitação da Unidade Patrimonial – Gerência de Segurança Patrimonial- e/ou agência ou posto do CONTRATANTE envolvidos na ocorrência;

**c)** considera-se reforço a implementação temporária de postos adicionais de vigilância, por prazo não superior a trinta dias;

**d)** o não atendimento das solicitações de reforços configura responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE em virtude de assaltos, arrombamentos, desaparecimento de materiais e outras ocorrências da espécie sucedidas durante o período para o qual foi solicitado o reforço.

**XLIII.** manter, durante a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, ao término do prazo de sua validade, a revisão da autorização de funcionamento e os certificados de segurança;

**XLIV.** ressarcir o CONTRATANTE por eventuais prejuízos causados por seus empregados,

quando agirem com dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados. Tal ressarcimento ocorrerá mediante a retenção da garantia e, não sendo suficiente esta, mediante a retenção de pagamentos devidos à CONTRATADA:

- a) o ressarcimento de danos causados ocorridos na vigência do presente, quando ocasionarem a perda de numerário e/ou quaisquer outros valores, será efetuado como pagamento de dívida monetária;
- b) ultimada a avaliação dos prejuízos, os danos de natureza não monetária serão convertidos em dívida monetária.

**XLV.** não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **11.2 Obrigações da Contratante**

- I. efetuar o pagamento ajustado;
- II. dar as condições necessárias à execução do Contrato à CONTRATADA;
- III. designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato e, por seus prepostos, comunicar a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço à CONTRATADA, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as providências cabíveis;
- IV. manter cadastro de todos os empregados que prestarem serviços nas suas dependências com os seguintes dados: nome, nº da carteira de identidade e CPF/MF, endereço e telefone;
- V. examinar a documentação exigida, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- VI. entrevistar, periodicamente, os empregados da CONTRATADA destacados na execução dos trabalhos, para verificação de possíveis irregularidades, que, constatadas, deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATADA, para correção e pagamento, sob pena de glosa ou retenção no pagamento da fatura;
- VII. registrar, no “LIVRO DE OCORRÊNCIAS”, pela administração da dependência vigiada, qualquer ocorrência pertinente à prestação dos serviços, inclusive observações de anormalidades nas condições do patrimônio vigiado;
- VIII. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

## **12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.1** Autorização/revisão de funcionamento e certificado de segurança (ou cópia da publicação do Diário Oficial da União), nos termos da legislação vigente e emitidos pelos órgãos competentes, que comprovem estar a licitante apta a prestar serviços de vigilância



armada, para o Estado do Rio Grande do Sul. Se a autorização ou Revisão de Funcionamento estiver vencida à época da realização do processo licitatório, a licitante deverá apresentar declaração do Departamento de Polícia Federal, que comprove a situação regular da empresa;

**12.2** Certidão de regularidade, com validade na data de abertura da licitação, de cumprimento ao art. 38 do Decreto Federal nº 89.056 de 24-11-1983, que regulamenta a Lei Federal nº 7.102 de 20-06-1983;

**12.3.** Comprovação de aptidão para execução das atividades pertinentes e compatíveis com os serviços, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por empresas de direito público ou privado, devendo observar o que segue:

**a)** O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar, de forma explícita, que a licitante executou os serviços, com todas as características e prazo, pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de postos de serviços a serem contratados;

**b)** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou, na impossibilidade deste, será considerado o prazo decorrido entre o início do contrato e a emissão do atestado;

**c)** O somatório dos atestados somente poderá ser efetuado para atestados de períodos coincidentes e deverá ser compatível com o exigido na alínea "a";

**d)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente e conter a identificação do signatário, nome, endereço completo, telefone e correio eletrônico corporativo para contato;

**e)** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**f)** O(s) atestado(s) utilizado(s) para a comprovação da aptidão para a execução das atividades para um item deste processo licitatório, não poderão ter suas quantidades e prazos considerados em outros itens deste mesmo processo licitatório.

### **13. DA GARANTIA CONTRATUAL**

( ) Deverá ser apresentada garantia de 10% do valor global contratado.

Justificar: \_\_\_\_\_

- Válida para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis. Previsão Legal: Art. 56, §3º da Lei 8.666/93.

( x ) Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado.

Justificar: A prestação de serviços de vigilância se faz necessária, tendo em vista que o Banco não pode prescindir dos serviços relacionados à segurança de suas unidades de atendimento, eis que este é um serviço obrigatório (Lei Federal nº 7.102/83 e Portaria

3233/12-DG-DPF, e suas alterações), cuja fiscalização compete a Polícia Federal, podendo o Banco ser autuado com a pena de multa a interdição, em caso de não atendimento desse objeto.

- Válida para as demais contratações. Previsão Legal: Art. 56, §2º da Lei 8.666/93.

( ) Não há necessidade de apresentação da garantia.

## 14. DAS PENALIDADES

### 14.1.1. Multa(s):

**I.** de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal atualizado do posto em que se verificou a ocorrência, nos casos de permanência do vigilante no posto de trabalho usando uniforme em mau estado de conservação e limpeza, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço;

**II.** de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal atualizado do contrato, por dia de atraso, caso não sejam cumpridos os prazos estipulados no item 11.1, subitens XIII, XIV e XVI, deste Termo de Referência.

**III.** de 3% (três por cento) sobre o valor mensal atualizado do contrato, pelo não cumprimento do prazo determinado para realização da visita mensal da supervisão, constatado no "LIVRO DE OCORRÊNCIAS" e/ou nas Confirmações de Supervisão fornecidos a ela;

**IV.** de 4% (quatro por cento) sobre o valor mensal atualizado do contrato, pela reapresentação do vigilante afastado formalmente pelo CONTRATANTE;

**V.** de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal atualizado do contrato, por ocorrência, pela alocação de vigilante com antecedentes criminais ou sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente;

**VI.** de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal atualizado do contrato, por ocorrência, pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do Contratante ou pela Polícia Federal;

**VII.** de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor mensal atualizado do posto em que se verificou a ocorrência, por dia de atraso, nos casos de não fornecimento de uniformes e pagamento de quaisquer verbas trabalhistas;

**VIII.** de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal atualizado do posto em que se verificou a ocorrência, de atraso de até 30 (trinta) minutos no comparecimento do profissional ao posto de trabalho no horário estabelecido;

**IX.** de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal atualizado do posto, por hora de atraso, nos casos em que se verificou a ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) minutos no comparecimento do profissional ao posto de trabalho em determinado dia;

X. de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma de legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

XI. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento contratual total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

## 15. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

<b>GESTOR DE SERVIÇOS</b>	Unidade de Gestão Patrimonial Gerência de Segurança Patrimonial
<b>GERENCIADOR DE CONTRATOS</b>	- <i>Unidade de Contratações e Pagadoria</i> <i>Gerência de Gestão de Contratos</i>

**ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS:** Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas

**ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO:** Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

**ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS:** Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos

continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

Porto Alegre, 23 de junho de 2016.